



**Controladoria-Geral  
da União**

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**  
**ENTRE A**  
**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO DO BRASIL**  
**E A**  
**INSPECÇÃO GERAL DE FINANÇAS DE CABO VERDE**

A Controladoria-Geral da União do Brasil, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.685/0001-03, doravante referida simplesmente como CGU, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, JORGE HAGE SOBRINHO, e a Inspeção Geral de Finanças de Cabo Verde (IGF), com sede na Avenida Amílcar Cabral, CP. 463, Praia, Ilha de Santiago, República de Cabo Verde, neste ato representada pelo Inspector-Geral de Finanças, Senhor VICTOR MAUEL FURTADO DA VEIGA, doravante referida simplesmente como IGF,

CONSIDERANDO que o Ministério das Finanças e do Planeamento de Cabo Verde (MFP), através da Inspeção Geral de Finanças, é a entidade responsável pela execução das políticas do Governo de Cabo Verde em matéria de gestão das finanças, cabendo ao mesmo fiscalizar a atividade financeira de todos os serviços administrativos, organismos públicos e pessoas jurídicas públicas, bem como das pessoas jurídicas de direito privado relativamente às quais o Estado haja assumido responsabilidades financeiras, tenha interesse nos respectivos resultados ou deva acautelar o interesse público;

CONSIDERANDO que o desejável melhoramento da atividade financeira do Estado de Cabo Verde só será possível se associado a uma estrutura de fiscalização e inspeção da função gestão das finanças públicas, sendo o desempenho dos profissionais do controle financeiro um fator determinante;

RECORDANDO as inúmeras convenções, instrumentos e mecanismos internacionais com foco no combate à corrupção, em especial a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC), da qual o Brasil e Cabo Verde são Estados Partes, bem como reconhecendo a importância da colaboração em esforços conjuntos nos níveis global e regional em apoio à UNCAC e a outros instrumentos internacionais relevantes;



RESOLVEM estabelecer o presente Memorando de Entendimento, em apoio às atividades de capacitação e outros eventos de interesse, com vistas à melhoria da qualidade e efetividade das atividades relacionadas ao controle e fiscalização da Administração Pública.

**Cláusula 1ª**  
**DO OBJETO**

Sujeito às disponibilidades de recursos orçamentários e humanos, e em conformidade com as respectivas leis e regulamentos, o presente Memorando tem como objeto a realização de ações de formação, capacitação, treinamento e intercâmbio de conhecimentos dirigidos aos quadros da IGF e, desde que com a devida anuência da CGU, outros públicos-alvo indicados pela IGF.

**Cláusula 2ª**  
**ÂMBITO DA COOPERAÇÃO**

As ações de formação, capacitação e treinamento de servidores públicos serão promovidas no âmbito das atividades de controle da execução do orçamento de Estado, devendo incidir sobre as vertentes relativas à realização das despesas públicas.

**Cláusula 3ª**  
**DA CONCEPÇÃO DAS AÇÕES**

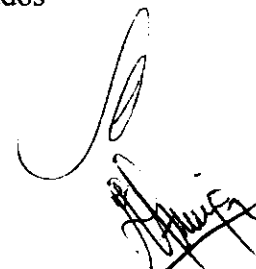
A CGU será responsável por conceber e ministrar todas as ações de formação, capacitação e treinamento, quer promovidas no território brasileiro, quer em território de Cabo Verde. Nesse sentido, caberá à IGF formular proposta de ação junto à CGU, com, no mínimo, 90 dias de antecedência relativamente à data em que pretender iniciar cada ação formativa.

Do pedido formulado pela IGF deverão constar:

a) a identificação das ações que, no âmbito do presente instrumento, se pretende promover;

b) a lista nominativa com os currículos dos profissionais a serem capacitados.

Após a recepção dos elementos acima referidos, a CGU deverá, nos 15 dias subsequentes, manifestar-se quanto à oportunidade e viabilidade de realizar a ação de capacitação requerida, devendo elaborar e enviar à IGF, em até 45 dias após formalizada sua manifestação positiva quanto a realização do treinamento, os conteúdos e a metodologia de realização da respectiva ação de formação.



Nos 15 dias subsequentes à recepção dos conteúdos e metodologia mencionados no item anterior, a IGF deverá comunicar sua concordância à CGU, retomando os prazos iniciais caso sejam requeridas alterações.

As Partes indicarão uma Autoridade Central que responderá pela execução deste Memorando. Caso haja substituição da Autoridade Central, esta deve ser comunicada imediatamente à outra Parte. As Autoridades Centrais poderão designar servidores de seus quadros como pontos de contato intermediário para o desenvolvimento das ações previstas neste Memorando de Entendimento.

A Autoridade Central que representará a Controladoria-Geral da União será o Secretário Federal de Controle Interno.

A Autoridade Central que representará a Inspeção Geral de Finanças de Cabo Verde será o Inspector-Geral.

#### **Cláusula 4ª**

#### **DA CONFIDENCIALIDADE E INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES**

As informações ou documentos produzidos ou disponibilizados no âmbito do presente Memorando serão confidenciais e não poderão ser disseminados a qualquer terceira parte, nem utilizados para qualquer fim administrativo, processual ou judicial, sem consentimento por escrito das Partes.

O intercâmbio de informações e experiências no âmbito deste Memorando não representará transferência de direitos de propriedade intelectual, direitos autorais ou qualquer direitos que pertençam à respectiva Parte, salvo se se isto for expressamente acordado por escrito pelas Partes e em conformidade com os arcabouços legal e político de ambas as Partes.

As trocas de informações e experiências tratadas neste Memorando não poderão ser conduzidas de maneira que viole direitos individuais de pessoas envolvidas na execução de qualquer acordo, programa ou projeto específico desenvolvido pelas Partes, em conformidade com os arcabouços legal e político de ambas as Partes.

#### **Cláusula 5ª**

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Memorando não acarreta ônus financeiro para os partícipes, devendo as despesas inerentes aos compromissos ora estabelecidas serem custeadas por conta das respectivas dotações orçamentárias, sem indenização ou qualquer tipo de transferência orçamentária ou financeira de uma à outra.

O custeio das ações desenvolvidas no âmbito deste Memorando se dará nas seguintes condições:

I - No caso de ações realizadas em solo brasileiro, a CGU disponibilizará as instalações, equipamentos e logística necessária à realização das ações de formação, sendo de responsabilidade da IGF as despesas de viagens e estadia dos servidores de Cabo Verde em solo brasileiro.

II - No caso das ações a serem realizadas em Cabo Verde, a IGF assumirá todos os custos relativos às instalações, equipamentos e logística necessária à realização das ações de formação, sendo suportadas pela CGU as despesas de viagens e estadia de seu pessoal em Cabo Verde.

Em todos os casos, caberá à CGU a emissão de certificados de frequência e conclusão aos servidores que participarem das ações objeto deste Memorando.

### **Cláusula 6ª** **DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O prazo de vigência do presente Memorando é de 02 (dois) anos a partir de sua assinatura. O Memorando poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que haja consentimento mútuo por escrito das Partes.

A Controladoria-Geral da União do Brasil publicará um extrato deste Memorando no Diário Oficial da União do Brasil, em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da República Federativa do Brasil.

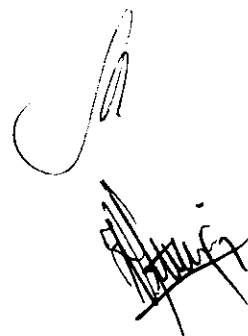
Cada Parte poderá extinguir a qualquer momento este Memorando de Entendimento mediante notificação por escrito à outra, com 2 (dois) meses de antecedência. Caso este Memorando seja extinto por qualquer uma das partes, serão tomadas medidas para assegurar que sua extinção não prejudique qualquer acordo, programa ou projeto específico entre as Partes já em andamento. O término da vigência deste Memorando dar-se-á em 30 (trinta) dias a contar da data em que a outra Parte receber a notificação escrita.

### **Cláusula 7ª** **EMENDAS**

As Partes poderão rever, alterar ou complementar qualquer parte deste Memorando, desde que haja consentimento por escrito da outra Parte. Tais emendas entrarão em vigor na data estabelecida pelas Partes e passarão a compor integralmente este Memorando.

Esclarecimentos de dúvidas decorrentes da execução deste Memorando serão reduzidas a escrito e também passarão a compor o seu texto.

### **Cláusula 8ª** **DA SOLUÇÃO DE CONTROVERSAS**



Qualquer controvérsia derivada do cumprimento ou interpretação do presente Memorando, ou dos programas de atividades específicas conduzidos, será solucionada pelas próprias partes, de forma amigável, com observância aos princípios da boa-fé e comum intenção, atendendo ao espírito de colaboração que estimula os partícipes neste Memorando.

**Cláusula 9ª**  
**USO DO NOME E EMBLEMA**

O uso do nome, incluindo o acrônimo, e do emblema ou logomarca oficial das Partes ("Parte requerida"), em conexão com a cooperação estabelecida nos termos deste Memorando, estará sujeito à autorização prévia por escrito da Parte requerida. Em hipótese alguma a autorização será concedida para uso comercial. As Partes detêm a propriedade exclusiva dos materiais didáticos, publicações e outros documentos que produzam no âmbito deste Memorando, salvo acordo em contrário. O uso dos documentos supracitados, em ações conjuntas, não infringirá os direitos exclusivos de propriedade das Partes.

**Cláusula 10ª**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Memorando estará sujeito aos normativos aplicáveis a cada uma das partes de acordo com a legislação vigente nos respectivos países, não se prestando a modificar ou criar qualquer obrigação contrária ao arcabouço jurídico e político das Partes ou às suas respectivas atribuições. Caso haja inconsistência entre este Memorando e os arcabouços jurídico e político das Partes, estes últimos prevalecerão.

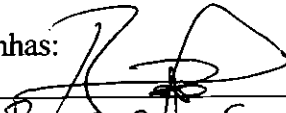
E, por estarem assim justos e acordados, assinam os partícipes o presente Memorando de Entendimentos em duas (02) vias de igual validade, teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.


Brasília, 19 de Setembro de 2014.

  
**JORGE HAGE SOBRINHO**  
Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União

**VICTOR MANUEL FURTADO DA VEIGA**  
Inspetor Geral de Finanças de Cabo Verde

Testemunhas:

  
Nome: Ronaldo dos Santos Silva  
CPF: 805.728.016-49

  
Nome: Janaina Lucas Ribeiro  
CPF: 844.984.391-04



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 186

Brasília - DF, sexta-feira, 26 de setembro de 2014



SEÇÃO



### Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	10
Ministério da Cultura.....	13
Ministério da Defesa.....	18
Ministério da Educação.....	33
Ministério da Fazenda.....	84
Ministério da Integração Nacional.....	103
Ministério da Justiça.....	103
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	118
Ministério da Previdência Social.....	118
Ministério da Saúde.....	121
Ministério das Cidades.....	128
Ministério das Comunicações.....	129
Ministério das Relações Exteriores.....	133
Ministério de Minas e Energia.....	133
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	138
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	140
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	141
Ministério do Esporte.....	142
Ministério do Meio Ambiente.....	142
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	145
Ministério do Trabalho e Emprego.....	146
Ministério do Turismo.....	153
Ministério dos Transportes.....	153
Ministério Público da União.....	179
Tribunal de Contas da União.....	182
Poder Legislativo.....	183
Poder Judiciário.....	184
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	201
Ineditoriais.....	206

### Presidência da República

CASA CIVIL  
IMPRESSA NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2014

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2010. Processo IN nº 00034.002383/2010-43; Contratante: Imprensa Nacional; Contratada: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Objeto: A prorrogação da vigência contratual do contrato nº 22/2012. Fundamentação Legal: Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula sétima do contrato originário. Vigência: 15/09/2014 a 15/09/2015. Valor anual: R\$ 15.508,87. Signatários: Sandoval Luiz de Souza pela contratante e Sylvio Rômulo Guimarães de Andrade Júnior e Maria Helena Lopes Campos Sales, pela contratada; Data de assinatura: 12/09/2014.

#### TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

#### SECRETARIA-GERAL SECRETARIA EXECUTIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 110001

Contrato nº 26/2014. Processo nº 00059000374201382. PREGÃO SISPP Nº 45/2013. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CNPJ Contratado: 24784167000230. Contratado: ALMEIDA FRANCA ENGENHARIA LTDA -Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 25/09/2014.

(SICON - 25/09/2014) 110001-00001-2014NE800561

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 66/2014 UASG 110001

Processo nº 00087000663201425. Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção e contratação de empresa para a prestação de serviço de seguro total dos veículos e seus equipamentos pertencentes à Presidência da República, que se encontram à disposição para circulação no Distrito Federal e entorno, nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Pará. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/09/2014 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Palácio do Planalto Anexo Iii, Ala A Sala 207 - Aslic Praça Dos Três Poderes - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2014 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/10/2014 às 09h30 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital está disponível na Presidência da República (Anexo III, Ala A, Sala 207, do Palácio do Planalto), bem como nas páginas eletrônicas: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-educitacoes/secretaria-de-administracao/licitacoes>.

GUILHERME PAIVA SILVA  
Pregoeiro

(SIDECA - 25/09/2014) 110001-00001-2014NE800561

#### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2014 - UASG 110322

Processo nº 00185001876201466. PREGÃO SRP Nº 11/2013. Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDENCIA DA R. CNPJ Contratado: 04567265000127. Contratado: SCORPION INFORMATICA LTDA - ME -Objeto: Aquisição de TV 42 polegadas Full HD. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 22/09/2014 a 22/09/2015. Valor Total: R\$10.440,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800385. Data de Assinatura: 22/09/2014.

(SICON - 25/09/2014) 110001-00001-2014NE800561

#### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

##### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 03/2014

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO, resolve publicar o Registro de Preços de 18 de agosto de 2014, referente à ATA nº 01/2014, para aquisição de ventiladores com valor unitário Item 02: R\$215,00, firmada com a CONSUMA COMERCIAL EIRELI-ME. CNPJ nº 02.338.597/0001-04, ATA nº 02/2014, para aquisição de bebedouros, com valor unitário Item 07: R\$380,90, firmada com a EMBRAMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 19.806.752/0001-72 e a ATA nº 03/2014, para aquisição de aparelhos telefônicos com valor unitário Item 08: R\$32,90, firmada com a ANDERSON SOARES DA SILVA-ME. CNPJ 08.537.109/0001-74, Processo nº 00587.001186/2013-01

PATRICIA CARNEIRO LEÃO DE AMORIM

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

##### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 36/2014

O Pregoeiro Oficial do SAD/SGA/AGU torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 36/2014, declarando vencedora do certame a proposta da empresa REAL NORTE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 11.143.979/0001-73. Os autos encontram-se com vistas franqueadas.

SEVERIANO FLORENCIO NETO

(SIDECA - 25/09/2014) 110161-00001-2014NE000065

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2014 UASG 110097

Processo nº 00421003438201311. Objeto: Contratação da empresa FM Documentos Digitais Ltda, para a prestação de serviços de reprografia, nas dependências dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho em Porto Alegre de 4ª Região e da Justiça do Trabalho em Porto Alegre/RS, conforme especificação do projeto básico. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Realização de cópias no TRT 4 e Justiça do Trabalho em Porto Alegre, de processos que não podem ser retirados em carga. Declaração de Inexigibilidade em 12/09/2014. ANDRE LUIS SOUZA DA SILVA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 18/09/2014. GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM. Secretária Geral de Administração. Valor Global: R\$ 9.600,00. CNPJ CONTRATADA : 10.356.113/0001-88 FM DOCUMENTOS DIGITAIS LTDA - ME.

(SIDECA - 25/09/2014) 110097-00001-2014NE000065

##### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 17/2014

A Pregoeira da Superintendencia de Administração da AGU 4ª Região, torna publico o resultado da licitação, declarando vencedora a empresa TREZE COMERCIAL LTDA ME, com valor do kg de R\$ 1,74- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014. O processo encontra-se disponível para vistas dos interessados.

MARILDA VULCÃO LEÃO

(SIDECA - 25/09/2014) 110061-00001-2014NE000065

#### CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

##### EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ESPÉCIE: Memorando de Entendimento a ser celebrado entre a Controladoria-Geral da União - CGU e Inspeção - Geral de Finanças - IGF de Cabo Verde. Processo nº 00190.017832/2014-89. PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.685/0001-03 e a Inspeção-Geral de Finanças de Cabo Verde - IGF, com sede na Avenida Amílcar Cabral, CP. 463, Praia, Ilha de Santiago, República de Cabo Verde. OBJETO: Realização de ações de formação, capacitação, treinamento e intercâmbio de conhecimento dirigido aos quadros da IGF. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos. DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2014. SIGNATÁRIOS: O Ministro de Estado Chefe da Controladoria Geral da União - Jorge Hage Sobrinho -, e o Inspetor-Geral de Finanças - Victor Manuel Furtado da Veiga.